



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 27/86 DE 15 DE JULHO DE 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável e ou judicial, área de terras situada no Bairro Figueirinha, neste município e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

DECRETA

Artº. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, uma área de terras situada na rua Heróclito Leoncio Monteiro, no Bairro da Figueirinha, neste município, de propriedade da Sra. Antonia Julieta de Almeida e Silva.

Artº. 2º- O imóvel desapropriado que tem uma área total de 600,0 metros quadrados, é formada pelo Lote nº 03, da Quadra 38, do Loteamento Jardim Glória no Bairro da Figueirinha, neste município, cujos limites e confrontações são: FRENTE- medindo 15,00 metros confrontando com a rua Heróclito Leoncio Monteiro, com o rumo magnético de 04º 00' NW, FUNDOS- medindo 15,0 metros, confrontando com o lote nº 02, com o rumo magnético de 04º 00' SE; LADO DIREITO- medindo 40,0 metros, confrontando com a rua M, com o rumo magnético de 86º 00' NE e LADO ESQUERDO- medindo 40,0 metros, confrontando com o Lote nº 04, com o rumo magnético de 86º 00' SW.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº. 3º- A área de terreno a que se refere os artigos anteriores e objeto da presente desapropriação, destina-se à construção de um Centro Comunitário no Bairro da Figueirinha, neste município.

Artº. 4º- A desapropriação a que se refere este decreto é também declarada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata imissão na posse.

Artº. 5º- O valor da área desapropriada será o da avaliação feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Varzea Grande.

Artº. 6º- As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 7º- Fica delegado à Procuradoria Municipal, todos os poderes necessários para a execução efetiva da presente desapropriação.

Artº. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em
Varzea Grande, Mt., aos 15 de julho de 1986.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal